

RELATÓRIO DE AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL

SUBSTÂNCIA (DCB)	LISTA	QUANTIDADE	NOME PRODUTO	Nº LICENÇA	APRESENTAÇÃO	NÚMERO DA LICENÇA ESTABELECIMENTO FORNECEDOR NO MAPA	NOME DO ESTABELECIMENTO FORNECEDOR	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL

RELATÓRIO DE VENDAS DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIO QUE CONTENHAM SUBSTÂNCIAS SUJEITAS A CONTROLE ESPECIAL

SUBSTÂNCIA (DCB)	LISTA	QUANTIDADE	NOME PRODUTO	Nº DA LICENÇA	APRESENTAÇÃO	CNPJ/CPF/Nº REGISTRO DO ESTAB. ADQUIRENTE*	NOME DO ADQUIRENTE	Nº DO CADASTRO DO MÉDICO VETERINÁRIO **	Nº DA NOTIFICAÇÃO DA RECEITA VETERINÁRIA OU NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO DE AQUISIÇÃO	Nº DA NOTA FISCAL	DATA DA NOTA FISCAL

*Quando o estabelecimento possuir registro no MAPA, preencher com o número do registro.

** Preencher somente em casos de venda com notificação de receita veterinária ou notificação de aquisição por Médico Veterinário.

Assinatura e carimbo do Responsável Técnico do Estabelecimento

PORTARIA Nº 111, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe conferem os arts. 18 e 53 do Anexo I do Decreto no 8 852, de 21 de setembro de 2016, tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Lei no 1.283, de 18 de dezembro de 1950, na Lei no 7.889, de 23 de novembro de 1989, regulamentadas pelo Decreto no 9.013, de 29 de março de 2017, e o que consta do Processo no 21000.037647/2017-13, resolve:

Art. 1º Submeter à Consulta Pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, a proposta de Instrução Normativa anexa que institui os procedimentos para o trânsito e a certificação sanitária de matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, produzidos em estabelecimentos registrados no Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DIPOA/SDA e a Declaração de Conformidade de Produtos de Origem Animal - DCPOA.

Art. 2º O objetivo da presente Consulta Pública é permitir a ampla divulgação da proposta de Instrução Normativa, para receber sugestões ou comentários de órgãos, entidades ou pessoas interessadas.

Parágrafo único. As sugestões e comentários previstos no caput poderão ser públicas e, portanto, serem visualizadas por qualquer contribuinte.

Art. 3º As sugestões de que trata o art. 2º desta Portaria, tecnicamente fundamentadas, deverão ser apresentadas em formulário específico acessado através deste LINK ou, em caso de dificuldades de acesso, pelo seguinte Link: http://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/site/formulario.php?id_aplicacao=228 ou ainda enviadas para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Coordenação de Normas Técnicas da Coordenação-Geral de Programas Especiais, do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, da Secretaria de Defesa Agropecuária: CNT/CGPE/DIPOA no endereço Esplanada dos Ministérios - Bloco D - Anexo A - Sala 414 A - CEP 70.043-900 - Brasília - DF.

§ 1º Os critérios para aceitação das sugestões de alteração, inclusão ou exclusão nos textos levarão em conta a obediência aos demais ditames legais e acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, bem como a relevância e o impacto positivo da contribuição para a confiabilidade do Serviço de Inspeção Federal.

§ 2º As sugestões deverão ser encaminhadas respeitando os campos abaixo, sendo todos de preenchimento obrigatório:

I - item: identificação do item (Exemplo: art. 1º, § 1º, inciso I, da proposta de instrução normativa);

II - texto da minuta: citação da parte do texto original a que se refere;

III - sugestão: texto sugerido com alteração, inclusão ou exclusão;

IV - justificativa: embasamento técnico (ou legal) devidamente fundamentado de modo a subsidiar a discussão; e

V - contribuinte: responsável pela sugestão, identificado com o nome completo (se pessoa física) ou razão social (se pessoa jurídica), endereço eletrônico e telefone para contato.

Art. 4º A inobservância de qualquer inciso do art. 3º desta Portaria implicará na recusa automática da sugestão ou comentário encaminhado.

Art. 5º Findo o prazo estabelecido no art. 1º desta Portaria, a Coordenação de Normas Técnicas deverá avaliar as sugestões recebidas e proceder às adequações pertinentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

DCPOA Nº XXXXXXXX/SIF/ANO

Estabelecimento Sob Serviço de Inspeção Federal Nº

1 - Verificação do Veículo

Data: Tipo Veículo: (descrever o tipo de veículo) Placa:

Horário: Carreta Placa:

Condições Gerais do furgão/contentor: (descrever satisfatória)

Condições Higiênicas do furgão/contentor: (descrever satisfatória)

Gerador de frio: Temperatura:

2 - Verificação do Carregamento

Data de início: Horário: Data fim: Horário:

Destino dos Produtos: (Aproveitamento Condicional, Exportação, País (es), Consumo a Bordo, Estocagem/Exportação. Aqui a empresa poderá descrever mais de uma opção, por exemplo: Exportação e listar o país ou países para os quais a mercadoria está habilitada)

Identificação dos Produtos: (Descrever: Marca de Embarque e Selo Lacre UE)

Temperatura: Início °C; Meio: °C Fim: °C Lacreção horário: xx:xx e °C
 Produto Carregado: (Descrever: congelado; resfriado, ultracongelado, ambiente)
 Finalidade: (Descrever: comestível, não comestível, comestível - Cota Hilton)
 4 - Rastreabilidade dos produtos embarcados

Nomenclatura do Produto (Conforme o Rótulo)	Rótulo aprovado nº	Marca	Lote	Código de Rastreabilidade	Data de Produção (dd/mm/aa)	Validade	Natureza dos volumes	Nº de Volumes	Peso Líquido (Kg)
Nº dos documentos desdobrados:									

Obs: Serão considerados documentos para desdobramento da DCPOA: GT, CSN, CSI

Lacre Nº:

5- Os protocolos para a certificação (laudos de análise, declarações de campo e etc) estão disponíveis de forma a cobrir a carga citada (produto, datas, destinos e etc)?

6- Os programas de Autocontrole referentes aos produtos embarcados foram revisados e estão conformes?

7- Foi utilizada matéria-prima proveniente de estabelecimento estrangeiro?

7.1 - O (s) estabelecimento (s) estrangeiro (s) é(são) habilitados para o mercado a que se destinam os produtos?

7.2 - As matérias-primas utilizadas para produção dos produtos acima descritos estão habilitados para o(s) mercado(s) pretendidos, com menção de habilitação no CSI de origem?

8 - Descrever o (s) Nº^(os) do (s) Certificado(s) Sanitário(s) de importação ou CTPI para o caso de produtos importados:

9 - Foi conferido o modelo de certificado sanitário, selecionado no SIGSIF, e o mesmo se destina a exportação dos produtos acima relacionados e respectivo mercado.

"DECLARO para os devidos fins que assumo as responsabilidades pela veracidade das informações aqui prestadas, e estar ciente de que, a qualquer momento, poderão ser confrontadas, pela autoridade registraria competente.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de aplicação de outras sanções descritas no Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017. "ANEXO II

MODELOS DE CARIMBOS DE USO NOS DOCUMENTOS PARA CERTIFICAÇÃO SANITÁRIA

Os carimbos para utilização nos procedimentos para certificação sanitária devem obedecer a forma e conteúdo abaixo especificados:

1. Carimbo Datador:

a) Modelo 1

Para uso do serviço de inspeção federal e da vigilância agropecuária internacional.



6,5 cm

(Texto centralizado em letras maiúsculas, na fonte Arial, tamanho 9)

8,0